



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

LEI N° 1.007, DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a prioridade na vacinação contra a Covid-19 das pessoas com Síndrome de Down ou Autismo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, o Prefeito Municipal sanciona e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e comorbidades em geral, além de gestantes e puérperas, terão prioridade de vacinação contra a Covid-19 na cidade de Edéia-GO, sem prejuízo de outras prioridades fixadas por lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 21 de junho de 2021.

DIOGO SOARES E SILVA
Presidente

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 16/08/2021

Av. Brasília, 374 - Centro, CEP: 75.940-000 - FONE: (64) 3492-1168 - Edéia-GO